



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PINHAIS**

Portaria Nº 8/2024 - PIN-3VJ-S

A Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. Juiz de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial de Pinhais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da lei e das normas constantes no Código de Divisão e Organização Judiciária, aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO que fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, § 1º da Resolução OE nº 320/2021)

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; e,

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2024 não haverá expediente bancário conforme calendário da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), em razão do Feriado Municipal em comemoração à Emancipação Política de Pinhais.

RESOLVE:

(I) SUSPENDER no dia 20 de março de 2024 (quarta-feira), o expediente dos cartórios do Foro Extrajudicial a seguir listados:

- a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.
- b) Serviço de Registro de Imóveis de Pinhais.
- c) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil des Pessoas Jurídicas de Pinhais.



d) Tabelionato de Notas de Pinhais.

e) Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhais.

(II) DETERMINAR que os agentes deverão dar ampla publicidade, mediante afixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

(III) RESSALTAR que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e no art. 8º, parágrafo único, da Lei 6.015/73.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Do que, para constar lavrei a presente. Pinhais, aos 13 de março de 2024. Eu, Roger Henrique Saraiva da Silva, Analista Judiciário, a digitei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

Juiz de Direito